



LEI MUNICIPAL Nº 355/2019.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 349/2018 E ART 30 DA LEI 306/2013, QUE DISCORRE SOBRE REAJUSTE DO PISO DO MAGISTERIO REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionarei e promulgarei a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 30 da Lei Municipal nº 306/2013 vigorará com a seguinte redação:

“Art. 30 – Os valores dos vencimentos dos profissionais da educação do Município de Monte Horebe, para a jornada básico de trabalho, conforme prescreve a Lei federal nº 11.738/2008, **terão seus valores alterados no anexo III** da Lei Municipal nº 306/2013, comumente a Lei 349/2018”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ar. 3º Esta Lei entra em vigora partir da sua publicação, com retroatividade ao dia 01/01/2019.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (VALORES EM REIAS)

| | CLASSE A | CLASSE B | CLASSE C | CLASSE D | CLASSE E | CLASSE F |
|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEL I | 1.918,47 | 2.014,39 | 2.115,11 | 2.220,87 | 2.331,91 | 2.448,51 |
| NÍVEL II | 2.448,51 | 2.570,93 | 2.699,48 | 2.834,46 | 2.976,18 | 3.124,99 |
| NÍVEL III | 3.124,99 | 3.281,24 | 3.445,30 | 3.617,57 | 3.798,45 | 3.988,37 |
| NÍVEL IV | 3.988,37 | 4.187,79 | 4.397,18 | 4.617,04 | 4.847,89 | 5.090,28 |
| NÍVEL V | 5.090,28 | 5.344,80 | 5.612,04 | 5.892,07 | 6.187,28 | 6.496,64 |

Do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe, em 28 de janeiro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

